

Magé, 22 de outubro de 2026.

Do: Ordenador de Despesas	Para: CH FE
Assunto: Autorização de contratação por Dispensa de Licitação Ratificada	
Referência: Inciso XIII, Art. 29º da Lei 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL	
Anexo: 01 (um) processo de Dispensa de Licitação Ratificada	

1. Submeto à apreciação e deliberação deste Chefe de Fábrica o Processo de Dispensa de Licitação nº 65509.003023/2026-48, assim instruído:

2. **OBJETO:**

2.1. Aquisição de ácido nítrico 98%, conforme especificações contidas no processo, no valor total de **R\$ 1.791.721,33** (um milhão, setecentos e noventa e um mil setecentos e vinte e um reais e trinta e três centavos) .

3. **APLICAÇÃO DO OBJETO:**

3.1. Processo de fabricação da munição de grosso calibre e PLASTEX.

4. **AMPARO LEGAL:**

4.1. Inciso XIII, Art. 29º da Lei 13.303/2016, Portaria nº 288-DRADM/2018, de 22 de junho de 2018, regulamentado pelo Inciso XIII, Art. 32º do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, Resolução nº 19/2023-CA-IMBEL.

5. **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

5.1. Conforme Justificativa Técnica (0279833) , assinada pelos engenheiros Vitor Melo de Castro e Ricardo Lucio Ferreira de Melo, há necessidade de aquisição do item para que seja garantido a integridade, qualidade, atendimento a contrato e segurança do processo de fabricação da munição de grosso calibre e PLASTEX, classificados como produtos de defesa.

5.2. Da análise da Justificativa Técnica, verifica-se que o objeto da contratação atende aos requisitos previstos no inciso XIII do art. 29 da Lei nº 13.303/2016, por se tratar de fornecimento de bens e/ou serviços produzidos ou prestados no País, que envolvem, cumulativamente, elevada complexidade tecnológica e defesa nacional, conforme demonstrado.

5.3. Adicionalmente, considerando que o objeto consta na relação anexa à Portaria nº 288-DRADM/2018, de 22 de junho de 2018, como "Ácido Nítrico", conclui-se que a presente aquisição encontra amparo na hipótese de dispensa prevista no referido dispositivo legal.

5.4. Esta decisão encontra amparo no Parecer Jurídico nº 178/2026 - ARI/FE (0299144), emitido pelo Advogado, Sr. Igor de Sousa Nunes de Matos, OAB/RJ/197.625.

6. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

6.1. A Empresa CIA. NITRO QUÍMICA BRASILEIRA, CNPJ 61.150.348/0001-50, apresentou proposta compatível com as especificações técnicas exigidas e com valor compatível com o mercado, mostrando-se a opção mais vantajosa para a Administração.

7. **JUSTIFICATIVA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

7.1. A Empresa CIA. NITRO QUÍMICA BRASILEIRA, CNPJ 61.150.348/0001-50, apresentou preço compatível com os valores praticados no mercado para o objeto contratado, atendendo às especificações técnicas estabelecidas e às condições de fornecimento exigidas, sendo a entrega parcelada.

7.2. Para esta aquisição será utilizado o recurso do PI B1DPPRDINSU.

8. **CONCLUSÃO:**

8.1. Diante do exposto, este Ordenador de Despesas manifesta-se favoravelmente à contratação pretendida e submete o presente processo à apreciação e deliberação dessa Chefia para fins de ratificação da Dispensa de Licitação.

FLORY FERNANDES FRANÇA JUNIOR
Ordenador de Despesas da Fábrica da Estrela



Documento assinado eletronicamente por **Flory Fernandes França Junior**, **Ordenador de Despesas**, em 22/10/2026, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br//sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0299154** e o código CRC **D94135BB**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE
Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N - Bairro Vila Inhomirim - Magé/RJ – CEP 25.933-590

Referência: Processo nº 65509.003023/2026-48

SEI nº 0299154